24/07/2020

Número: **0833686-76.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**
Última distribuição : **21/11/2019**
Valor da causa: **R$ 10.968,75**
Assuntos: **Seguro**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS (AUTOR)	ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10881883	21/07/2020 09:33	Certidão	Certidão
10679097	10/07/2020 15:55	Despacho	Despacho
10563679	01/07/2020 11:38	Certidão	Certidão
10563674	01/07/2020 11:38	Certidão	Certidão
10563677	01/07/2020 11:38	SEI AUDIÊNCIAS CEJUSC	Comprovante
10031776	02/06/2020 07:52	Certidão	Certidão
9932809	27/05/2020 12:33	Despacho	Despacho
8223335	06/02/2020 15:42	Certidão	Certidão
8173282	04/02/2020 22:24	Petição	Petição
8173283	04/02/2020 22:24	PEDIDO DE GRATUIDADE DERICK RICHELYSON	Petição
8173285	04/02/2020 22:24	CARTEIRA DE TRABALHO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
8173286	04/02/2020 22:24	declaração de isento	Comprovante
8173287	04/02/2020 22:24	ISENTO IR	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
7383991	02/12/2019 13:13	Despacho	Despacho
7300196	22/11/2019 11:11	Certidão de triagem	Certidão
7257805	21/11/2019 09:57	Petição Inicial	Petição Inicial
7273605	21/11/2019 09:57	AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT derick	Petição
7273606	21/11/2019 09:57	identidade , cpf e comprovante de residência	Documentos
7273608	21/11/2019 09:57	procuração e declaração de hipo	Procuração

7273609	21/11/2019 09:57	boletim de ocorrência , pedido de seguro , declaração de proprietario do veiculo e doc do veiculo	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
7273610	21/11/2019 09:57	laudo medico	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
7273616	21/11/2019 09:57	prontuario	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
7273625	21/11/2019 09:57	pagamento de seguro dpvat	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE

PROCESSO Nº: 0833686-76.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que procedi a citação da requerida através de sua procuradoria, via sistema.

Teresina-PI, 21 de julho de 2020.

JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE

PROCESSO Nº: 0833686-76.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil e, não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 14/09/2020 (segunda-feira), às 10:20hs, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Tendo em vista a necessidade de isolamento social imposto pelas autoridades públicas em razão da propagação da Covid-19, bem como a Portaria Nº 1295/2020 da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e, ainda em conformidade com os arts. 7º e 10º, da recente da Portaria Nº 1965/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, a audiência de conciliação deverá ser realizada preferencialmente por videoconferência no sistema Webex Meetings, ocasião em que os advogados deverão orientar suas partes a participarem, conforme tutorial disponível em https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/, informando ainda os endereços eletrônicos (e-mail) das mesmas, no prazo de 20 (vinte) dias anteriores à audiência.

As partes deverão manifestar interesse em participar da referida audiência, em até 20 dias antes, de acordo com o artigo Art. 7º da Portaria Nº 1295/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Não consentindo a parte autora com a realização da audiência por videoconferência, o processo permanecerá aguardando a retomada regular das atividades presenciais do Poder Judiciário.

Caso a parte não requerida não demonstre interesse pela conciliação por vídeo conferência, será dispensada a audiência de conciliação nesse momento e o processo seguirá o trâmite normal, com a contagem do prazo para oferecimento de resposta.

Conforme disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, deve-se constar também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);

Intime-se o autor, através de seu procurador. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

Ficam as partes cientificadas que:

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 8 de julho de 2020.

DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE

PROCESSO Nº: 0833686-76.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 1 de julho de 2020.

JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE

PROCESSO Nº: 0833686-76.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que tendo em vista a devolução do SEI 46054-1/CEJUSC, sem o agendamento da audiência de Conciliação, deixei de cumprir os expedientes do despacho retro.

TERESINA-PI, 1 de julho de 2020.

JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - 8VARCITER
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 21379/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/8VARCITER

Teresina, 15 de junho de 2020.

Ao Coordenador do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania

Assunto: Solicitação de agendamento de audiência por videoconferência

Exmo. Dr. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

Solicito a Vossa Excelência que seja providenciado o agendamento, com indicação de data e horário, para realização de audiência de conciliação/mediação inaugural dos processos abaixo relacionados, com breve comunicação a este Juízo, observado o prazo razoável médio de 2 meses até a data da audiência, para que haja tempo hábil à efetivação das citações e intimações necessárias à realização do ato pela Serventia deste Juízo:

1. 0811869-19.2020. 8.18.0140
2. 0830003-31.2019.8.18.0140
3. 0808977-40.2020.8.18.0140
4. 0834296-44.2019.8.18.0140
5. 0811583-41.2020.8.18.0140
6. 0800630-18.2020. 8.18.0140
7. 0834291-22.2019.8.18.0140
8. 0811288-04.2020.8.18.0140
9. 0833686-76.2019.8.18.0140
10. 0830952-55.2019.8.18.0140
11. 0832723-68.2019.8.18.0140
12. 0828240-92.2019.8.18.0140
13. 0811610-24.2020.8.18.0140
14. 0800034-34.2020.8.18.0140
15. 0804219-86.2018.8.18.0140
16. 0029685-86.2016.8.18.0140
17. 0813457-66.2017.8.18.0140
18. 0810917-45.2017.8.18.0140

Assinado eletronicamente por: JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA - 01/07/2020 11:39:30
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070111383248100000010024618
Número do documento: 20070111383248100000010024618

19. 0813539-63.2018.8.18.0140

20. 0837259-25.2019.8.18.0140

21. 0803476-08.2020. 8.18.0140

22. 0812339-50.2020.8.18.0140

23. 0810992-84.2017.8.18.0140

24. 0801344-61.2018.8.18.0140

25. 0807942-45.2020.8.18.0140

Atenciosamente,

Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

Digite aqui o conteúdo do ofício ....

Documento assinado eletronicamente por **Lucicleide Pereira Belo**, **Juiz(a) de Direito**, em 18/06/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1763033** e o código CRC **0BB8DDBF**.

20.0.000046054-1 1763033v3

Assinado eletronicamente por: JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA - 01/07/2020 11:39:30
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070111383248100000010024618
Número do documento: 20070111383248100000010024618

PROCESSO Nº: 0833686-76.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o processo encontra-se aguardando agendamento da audiência de conciliação pelo CEJUSC.

TERESINA-PI, 2 de junho de 2020.

JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0833686-76.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

DA GRATUIDADE:

Inicialmente, considerando os documentos apresentados pela parte autora, defiro o pedido de gratuidade.

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL:

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **determino que a Secretaria providencie a inclusão dos autos em pauta para audiência de conciliação no CEJUSC, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência**.

Tendo em vista a necessidade de isolamento social imposto pelas autoridades públicas em razão da propagação do Covid-19, bem como a Portaria Nº 1295/2020 da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em consonância com a Resolução 314/2020, do Conselho Nacional de Justiça, a audiência de conciliação deverá ser realizada preferencialmente por videoconferência no sistema Webex Meetings, ocasião em que os advogados deverão orientar suas partes a participarem, conforme tutorial disponível em https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/, informando ainda os endereços eletrônicos (e-mail) das mesmas.

Ademais, considerando o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

Ficam as partes cientificadas que:

a) O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC); b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC); c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

DA PROVA PERICIAL:

Caso não haja conciliação, sem prejuízo da apresentação de contestação e réplica, por se tratar de ato essencial e indispensável à resolução da lide, voltem-me os autos conclusos para a designação de perícia.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 27 de maio de 2020.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

PROCESSO Nº: 0833686-76.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 6 de fevereiro de 2020.

BRUNA PEREIRA DE FREITAS
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

PETIÇÃO EM ANEXO

ALEXANDRE RAMON
ADVOCACIA ESPECIALIZADA

MM JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI

Ref. Proc. Nº 0833686-76.2019.8.18.0140

DERICK RICHELYSON ELEGÂNCIA DIAS, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado infra-firmado, e em resposta ao despacho exarado, para **demonstrar a sua condição de miserabilidade a fim de obter os benefícios da Justiça Gratuita**, na forma que abaixo segue:

Excelência, o requerente é pessoa pobre e não tem condições financeiras de suportar as custas processo, bem assim por se tratar de **custas de valor muito alto**, pois o valor da causa é elevado e, como é de conhecimento de todos, as custas processuais do nosso Estado é uma das mais caras do país, o que vai na contramão da realidade do nosso povo, uma vez que vivemos num dos Estados mais pobres da Nação.

Segue em anexo cópia de documentos que demonstram ser a requerente pessoa que está passando atualmente por uma situação de extrema pobreza, pois trabalha como auxiliar de vendas ganhando pouco menos de um salário mínimo.

Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina – PI – CEP 64000-120
telefones: 994643330/(what Zap: 994523253) E-mail: alexandreramonadvocacia@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 04/02/2020 21:24:25
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020422242568200000007806919
Número do documento: 20020422242568200000007806919

Como se vê em anexo a cópia da Carteira de Trabalho do requerente demonstra que o mesmo trabalha ganhando pouco dinheiro, dinheiro esse que quase não dá para se manter.

Segue em anexo também declaração de isento de imposto de renda o que demonstra ser a requerente extramente pobre.

Portanto Excelência, **o requerente** é pessoa pobre e não tem condições de nem ao menos estar se mantendo, quanto mais pagar uma despesa processual que se calcularmos de acordo com o valor atribuído a causa chega cifra astronômica de mais ou menos R$ 1.900,00 reais.

Do exposto, requer seja deferido o pedido de gratuidade da justiça, pois a requerente **não tem condições de arcar com as despesas do processo**, uma vez que são insuficientes seus recursos financeiros para pagar todas as despesas processuais, na forma do Art. **art. 99, § 4º do Novo CPC.**

Requer, por fim, o imediato prosseguimento do feito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Teresina, 04 de fevereiro de 2020.

Alexandre Ramon de Freitas Melo

OAB/PI 5.795

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 04/02/2020 21:24:25
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020422242568200000007806919
Número do documento: 20020422242568200000007806919

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR Auto Tintas São Luiz Ltda

CGC/CPF/CEI 34.965.640/0001-58

ENDEREÇO Av. São Raimundo, 134 Picarra

MUNICÍPIO Teresina UF PI

ESP. DO ESTABELECIMENTO com. varejista

CARGO Aux. vendas

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 01 DE dezembro DE 2016

REGISTRO Nº 18221 FLS. / FICHA 37

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 981,79 (novecentos oitenta um Reais e setenta nove cent.

x

ASS. DO EMPREGADO OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

07

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 04/02/2020 21:24:26
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020422242590400000007806921
Número do documento: 20020422242590400000007806921

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
154.12441.54-1

NÚMERO
4411566

SÉRIE
0050

UF
PI

Derick Rushelyson Elegancio Dios

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

VALIDA

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR Auto Tintas São Luiz Ltda

CGC/CPF/CEI 34.965.640/0001-58

ENDEREÇO Av. Sao Raimundo, 134. Picarra

MUNICÍPIO Teresina UF PI

ESP. DO ESTABELECIMENTO com. varejista

CARGO Aux. vendas

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 01 DE dezembro DE 2016

REGISTRO Nº 18221 FLS. / FICHA 37

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 981,79 (novecentos oitenta um Reais e setenta nove c

X

ASS. DO EMPREGADO OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

07

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 04/02/2020 21:24:26
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020422242590400000007806921
Número do documento: 20020422242590400000007806921

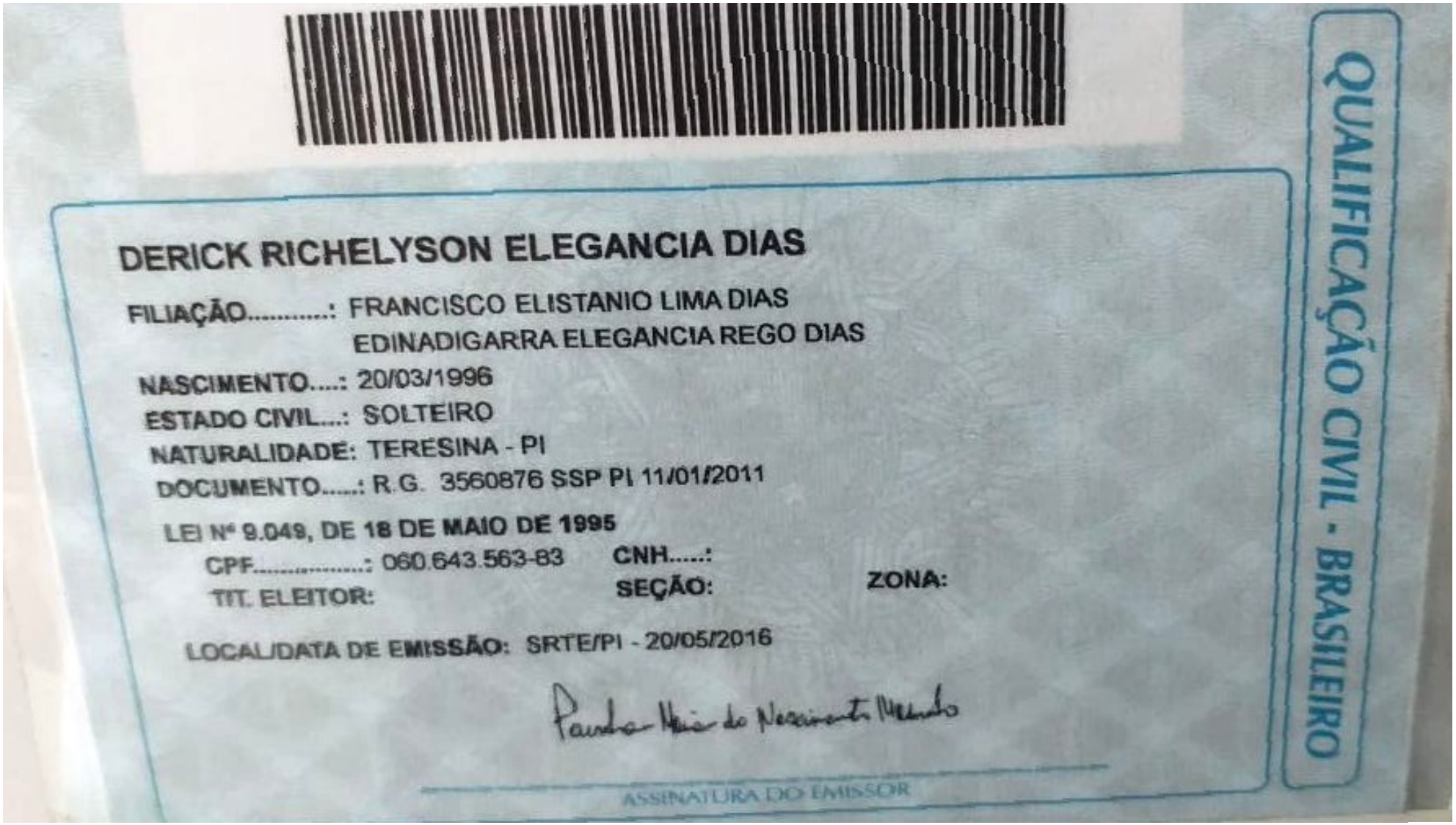

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

FILIAÇÃO.....: FRANCISCO ELISTANIO LIMA DIAS
EDINADIGARRA ELEGANCIA REGO DIAS

NASCIMENTO....: 20/03/1996

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: TERESINA - PI

DOCUMENTO.....: R.G. 3560876 SSP PI 11/01/2011

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 060.643.563-83 CNH.....:

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PI - 20/05/2016

Paulo Hélio do Nascimento Mendes

ASSINATURA DO EMISSOR

Num. 8173285 - Pág. 4
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 04/02/2020 21:24:26
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020422242590400000007806921
Número do documento: 20020422242590400000007806921

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, DERICK RICHELYSON ELEGÂNCIA DIAS, RG/CNH nº 3560876, órgão expedidor: SSP, UF: PI, **CPF** 060.643.563-83, endereço Dirceu Arcoverde I, Quadra 24, casa 18, Itararé, CEP 64077-070, cidade de Teresina- PI, telefone(s) (86) 994643330, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) últimos dois anos por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações *acima* prestadas.

Teresina - PI, 04 de fevereiro de 2020.

Derick Richelyson Elegância Dias

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirf-declaracao-anual-de-isento

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.
Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.
Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 04/02/2020 21:24:26
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020422242615400000007806922
Número do documento: 20020422242615400000007806922

Código de Acesso - Pessoa Física

Prezado Contribuinte,

Não foi possível gerar o código de acesso pelo seguinte motivo:
Você não apresentou declaração de imposto de renda (DIRPF) como titular em nenhum dos dois últimos exercícios.

Para acessar o Portal e-CAC, utilize um certificado digital próprio ou nomeie um procurador que possua certificado digital.

A Receita Federal oferece outros serviços via internet, fora do Portal e-CAC, sem a utilização de certificado digital ou código de acesso. Alguns desses serviços requerem dados específicos ou outros códigos de acesso. Verifique se algum deles atende suas necessidades.

Se precisar se dirigir a uma Unidade de Atendimento, consulte o endereço, horário de atendimento e possibilidade de agendamento.

OK

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 04/02/2020 21:24:26
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020422242641300000007806923
Número do documento: 20020422242641300000007806923

PROCESSO Nº: 0833686-76.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos etc.

A parte autora requereu o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica deste. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos documentos que comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido.

Após, voltem-me conclusos para análise do pedido de gratuidade.

TERESINA-PI, 28 de novembro de 2019.

DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

PROCESSO Nº: 0833686-76.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e o não recolhimento das custas iniciais do processo, em virtude do pedido de gratuidade da justiça, estando o valor da causa de acordo com os artigos 291 a 293 do NCPC, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 22 de novembro de 2019.

MARIA CELIA LEITAO RODRIGUES
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

petição inicial

ALEXANDRE RAMON
ADVOCACIA ESPECIALIZADA

MM. JUÍZO DA___VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI

DERICK RICHELYSON ELEGÂNCIA DIAS, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 3.560.876, CPF. nº 060.643.563-83, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na quadra 23, casa 01, Dirceu I, Teresina-PI, CEP 64070-077, por seu advogado constituído nos termos do incluso instrumento de mandato (doc. 01) e ao final assinado, com escritório profissional na Rua Eliseu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina – PI, CEP: 64000-120, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ. 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 75, 5º andar, Centro Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito que abaixo expõe:

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:47
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564576700000006950383
Número do documento: 19112109564576700000006950383

1 – PRELIMINARMENTE

1.1 - Benefícios da justiça gratuita (CPC, art. 98, caput)

A parte requerente é pobre e não tem condições de arcar com as despesas do processo, uma vez que são insuficientes seus recursos financeiros para pagar todas as despesas processuais, conforme declaração em anexo.

Destarte, o Demandante ora formula pleito de gratuidade da justiça, o que faz por seu patrono, sob a égide do art. 99, § 4º c/c 105, in fine, ambos do CPC.

1.2 - Quanto à audiência de conciliação (CPC, art. 319, inc. VII)

A parte Requerente opta pela não realização de audiência conciliatória (CPC, art. 319, inc. VII), razão qual requer de imediato a designação de perícia médica a fim de se provar a quantificação das lesões do requerente.

2 – DOS FATOS

No dia 21 de março de 2019, por volta das 21:00 horas, o requerente trafegava pela avenida Raul Lopes, sentido sul/norte, conduzindo a motocicleta de marca HONDA/CG 160 FAN ESDI, ANO 2016, COR VERMELHA, PLACA PIO-7918-PI, RENAVAM 1100674044, de propriedade de DENNES WILLIAMS FERNANDES, ocasião em que desequilibrou-se e caiu, sendo socorrido por uma equipe do SAMU, conforme chamado número 3379 e encaminhado ao HUT, conforme prontuário médico 506269, o noticiante afirma que não é habilitado, pelo que dá conhecimento e requer BO para fins de direito.

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:47
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564576700000006950383
Número do documento: 19112109564576700000006950383

Em decorrência do mencionado acidente, teve vários traumas físicos que são facilmente comprovados pelos documentos acostados aos autos, estando permanentemente inválido.

O requerente optou pela via administrativa e pleiteou o pagamento do seguro pela seguradora requerida, mas esta somente pagou o valor R$ R$ 2.531,25 (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), uma vez que o laudo do HUT atesta que houve sequela permanente, razão pela qual vem a este juízo pleitear o pagamento valores que lhe são devidos.

Haja vista que o Laudo do HUT atesta:

a) Fraturas na patela

Assim, estando o requerente inválido, o pagamento do seguro é medida que se impõe.

3 – DO DIREITO

3.1 – Da Legislação

Na legislação, temos os seguintes artigos que amparam o direito do Requerente:

> *"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2o desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:*
>
> *I - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;*

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:47
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564576700000006950383
Número do documento: 19112109564576700000006950383

II - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Art. 5º, da lei 6.194/74:

"O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia da responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida nesse artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos:

b. prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais.

§ 2º Os documentos referidos no § 1º serão entregues à sociedade seguradora, mediante recibo, que os especificará".

Na jurisprudência, o sentido não é diferente:

"Acidente de trânsito - DPVAT - Veículo não identificado – Responsabilidade Ação de cobrança - Seguro obrigatório - DPVAT - Pagamento do prêmio - Comprovação - Desnecessidade - Documentos necessários - Seguro obrigatório. Veículo não identificado. Acidente anterior à modificação da Lei nº 6.194/74 pela Lei nº 8.441/92. Responsabilidade de qualquer seguradora - Fixação em salário mínimo - Possibilidade - Não revogação do art 3º da Lei nº

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:47
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564576700000006950383
Número do documento: 19112109564576700000006950383

6.194/74, recepcionada pela Carta da República - Sentença que condena seguradora a pagar a indenização - Validade - Cobrança procedente - Recurso não provido. Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização em virtude do seguro obrigatório, pouco importando que o veículo esteja a descoberto, eis que a responsabilidade em tal caso decorre do próprio sistema legal de proteção, ainda que esteja o veículo identificado tanto que a lei comanda que a seguradora que comprovar o pagamento da indenização pode haver do responsável o que efetivamente pagou. Norma que visa proteger o segurado ou beneficiário hipossuficiente na relação contratual, o valor devido é aquele previsto no art. 3º, da Lei nº 6.194/74, que não foi revogada pela Lei nº 6.205/75 e Lei nº 6.243/77, sendo a lei ordinária primitiva recepcionada pela Constituição Federal de 1988. A fixação da indenização em salários mínimos não constitui violação à norma constitucional, haja vista que não pode ser interpretado como fator de correção e sim base do quantum a ser indenizado. A indenização devida à pessoa vitimada decorrente do chamado Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), se não identificado o veículo pode ser cobrado de qualquer seguradora que opere no complexo, mesmo tendo ocorrido a modificação da Lei nº 6.194/74 pela Lei nº 8.441/92 e antes da formação do consórcio de seguradoras". (1ª Turma Recursal de Divinópolis - Rec. nº 223.04.140706-3 - Juiz José Maria dos Reis)."

Assim, em face o valor irrisório pago pela seguradora requerida, é que se requer a complementação do valor devido por ser medida de Justiça.

4 – DO PEDIDO

Por todo o exposto, tendo o Requerente demonstrado o dano, tem seu direito respaldado na legislação vigente, bem como na doutrina e na jurisprudência de nossos Egrégios Tribunais.

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:47
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564576700000006950383
Número do documento: 19112109564576700000006950383

Assim, requer **a citação da Requerida** na pessoa do seu representante legal, no endereço declinado na inicial, para que se quiser, apresente defesa, sob pena de revelia.

A parte Requerente opta pela **não** realização de audiência conciliatória **(CPC, art. 319, inc. VII),** razão qual requer de imediato a designação de perícia médica a fim de se provar a quantificação das lesões do requerente.

Requer que a presente demanda seja julgada ***PROCEDENTE***, com a condenação da Requerida no pagamento do valor devido, ou seja, R$ 10.968,75 (Dez mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), atualizadas, com juros legais, mais custas judiciais e honorários de advogado na base de 20% sobre a condenação.

Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Requerido, juntada de documentos, oitiva de testemunhas, realização de perícia e demais provas necessárias.

Requer os benefícios da justiça gratuita, por ser o requerente pobre na forma da Lei e não ter condições de arcar com as custas e demais despesas processuais.

Dá-se a causa o valor de **R$ 10.968,75 (Dez mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Teresina, 13 de novembro de 2019.

Alexandre Ramon de Freitas Melo

Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina – PI – CEP 64000-120
telefones: (86) 994643330/ 994523253
E-mail: alexandreramonadvocacia@hotmail.com

ALEXANDRE RAMON
ADVOCACIA ESPECIALIZADA

OAB/PI 5.795

Breno Matheus dos Anjos Menezes Marques

Estagiário

Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina – PI – CEP 64000-120
telefones: (86) 994643330/ 994523253
E-mail: alexandreramonadvocacia@hotmail.com

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.560.876 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/19

NOME
DERICK RICHELYSON ELEGÂNCIA DIAS

FILIAÇÃO
EDINADIGARRA ELEGÂNCIA RÊGO DIAS
FRANCISCO ELISTANIO LIMA DIAS

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 20/03/1996

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 93899 L 106 F 227
EXP. TERESINA-PI 08/04/14
060.643.563-83

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Recebido em:
15 JUL 2019
MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:47
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564713800000006951084
Número do documento: 19112109564713800000006951084

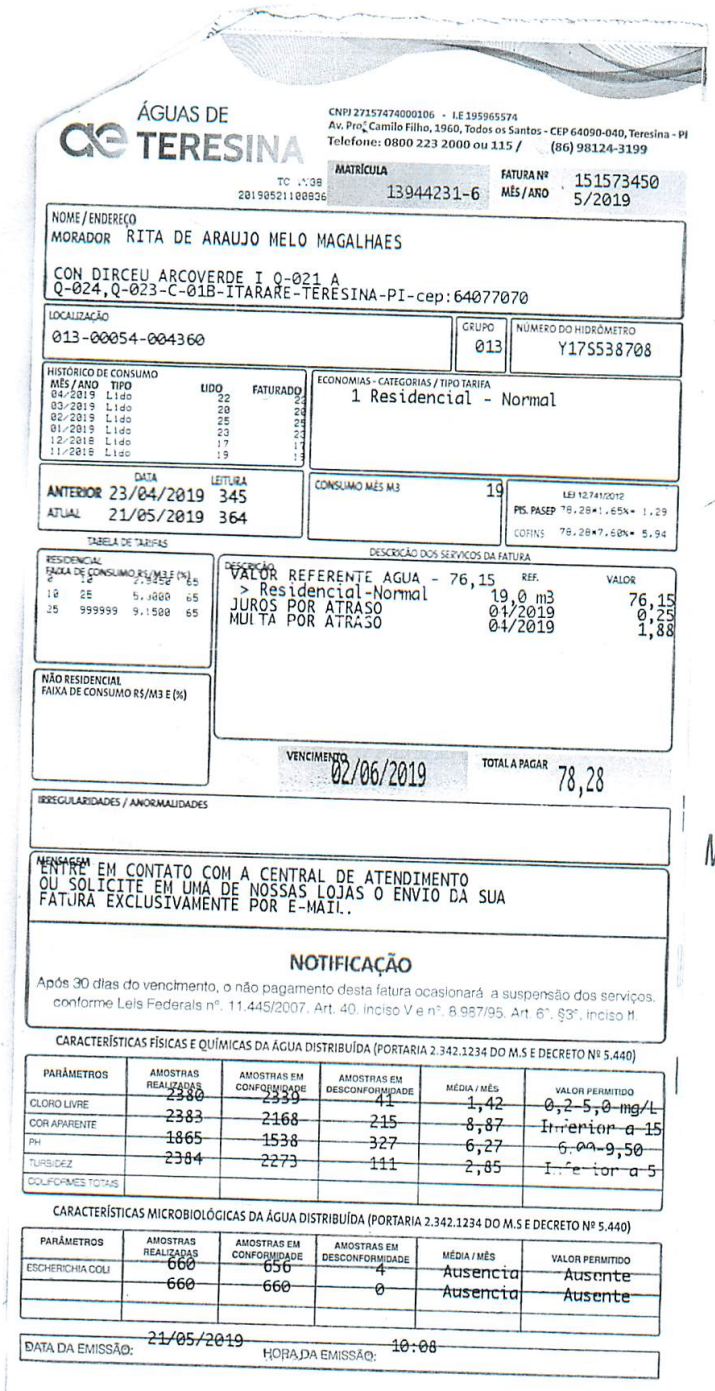

ÁGUAS DE TERESINA

CNPJ 27157474000106 - I.E 195965574
Av. Pro[illegible] Camilo Filho, 1960, Todos os Santos - CEP 64090-040, Teresina - PI
Telefone: 0800 223 2000 ou 115 / (86) 98124-3199

TC .N38 20190521100836

MATRÍCULA 13944231-6

FATURA Nº 151573450
MÊS / ANO 5/2019

NOME / ENDEREÇO
MORADOR RITA DE ARAUJO MELO MAGALHAES

CON DIRCEU ARCOVERDE I Q-021 A Q-024,Q-023-C-01B-ITARARE-TERESINA-PI-cep:64077070

LOCALIZAÇÃO
013-00054-004360

GRUPO 013

NÚMERO DO HIDRÔMETRO Y17553870S

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
04/2019	Lido	22	22
03/2019	Lido	20	20
02/2019	Lido	25	25
01/2019	Lido	23	23
12/2018	Lido	17	17
11/2018	Lido	19	19

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial - Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	23/04/2019	345
ATUAL	21/05/2019	364

CONSUMO MÊS M3 19

LEI 12.741/2012
PIS. PASEP 78.28*1.65%= 1.29
COFINS 78.28*7.60%= 5.94

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO R$/M3 E (%)

0	10	2.9[illegible]	65
10	25	5.3000	65
25	999999	9.1500	65

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO R$/M3 E (%)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
VALOR REFERENTE AGUA - 76,15		
> Residencial-Normal	19,0 m3	76,15
JUROS POR ATRASO	04/2019	0,25
MULTA POR ATRASO	04/2019	1,88

VENCIMENTO 02/06/2019

TOTAL A PAGAR 78,28

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM
ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO OU SOLICITE EM UMA DE NOSSAS LOJAS O ENVIO DA SUA FATURA EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL.

NOTIFICAÇÃO

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	~~2380~~	~~2339~~	~~41~~	~~1,42~~	~~0,2-5,0 mg/L~~
COR APARENTE	~~2383~~	~~2168~~	~~215~~	~~8,87~~	~~Inferior a 15~~
PH	~~1865~~	~~1538~~	~~327~~	~~6,27~~	~~6,00-9,50~~
TURBIDEZ	~~2384~~	~~2273~~	~~111~~	~~2,85~~	~~Inferior a 5~~
COLIFORMES TOTAIS					

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
ESCHERICHIA COLI	~~660~~	~~656~~	~~4~~	Ausencia	Ausente
	~~660~~	~~660~~	~~0~~	Ausencia	Ausente

DATA DA EMISSÃO: ~~21/05/2019~~ HORA DA EMISSÃO: ~~10:08~~

Recebido em:
15 JUL 2019
MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS

ALEXANDRE RAMON
ADVOCACIA ESPECIALIZADA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: DERICK RICHELYSON ELEGÂNCIA DIAS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: AUTÔNOMO	RG: 3.560.876
CPF: 060.643.563-83	ENDEREÇO: QUADRA 23, CASA
03, DIREW I, TERESINA-PI, CEP 64074-077	

OUTORGADOS: **ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PI nº 5795, com escritório profissional situado na Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro – Teresina – PI, CEP 64.000-120.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado devidamente qualificado acima, com a cláusula ***"AD JUDICIA ET EXTRA"***, para, agindo, representá-lo (a) perante repartições públicas e qualquer juizo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado, a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-la nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe também, poderes especiais para confessar, transigir, variar, desistir, **fazer acordos**, receber e dar quitações, requerer o que convier, firmar compromissos, assinar termos, receber citações, notificações, intimações e alvará judicial, representar o (a) outorgante em audiências, perante os juizos deprecante e deprecado e em qualquer instância, podendo substabelecer o presente mandato com ou sem reservas de poderes, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário à defesa do (a) outorgante e ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Teresina, PI, 20 de NOVEMBRO 2019.

OUTORGANTE: Derick Richelyson Elegância Dias

Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina – PI – CEP 64000-120
telefones: 994643330/(what Zap: 994523253)
E-mail: ramonadv@bol.com.br / www.alexandreramon.jus.adv.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:48
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564793600000006951086
Número do documento: 19112109564793600000006951086

ALEXANDRE RAMON
ADVOCACIA ESPECIALIZADA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DECLARANTE: DERICK RICHELYSON ELEGÂNCIA DIAS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: AUTÔNOMO	RG: 3.560.876
CPF: 060.643.563-83	ENDEREÇO: QUADRA 23, CASA
05, DIRCEU I, TERESINA-PI, CEP 64017-077	

Eu, acima qualificado, declaro para os devidos fins, que sou pobre na forma da Lei, não tendo condições de arcar com despesas processuais e honorários de advogado, sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, que por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Teresina, PI, 20 **de** NOVEMBRO **de 2019.**

Derick Richelyson Elegância Dias
DECLARANTE

Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina/PI - CEP: 64000-120
Fones: (86) 9452-3253 / 8151-8752 / 8806-5701 / 9936-5517 | E-mail: ramonadv@bol.com.br | www.alexandreramon.jur.adv.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:48
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564793600000006951086
Número do documento: 19112109564793600000006951086

Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

Delegacia Geral da Polícia Civil
Gerência de Polícia Especializada

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.002460/2019-59

Unidade de Registro: GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA — **Resp. pelo Registro:** Antonio Carlos Da Silva Leite

Data/Hora: 01/07/2019 - 10:59

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Data/Hora
21/03/2019 - 21:00

Tipo Local
VIA PÚBLICA

Município
TERESINA

Bairro
ININGA

Endereço
AV. RAUL LOPES, Nº:

Complemento

Ponto de Referência
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: DERICK RICHELYSON ELEGÂNCIA DIAS — **Tipo Envolv.:** VITIMA/Noticiante
RG: 3560676 SSP PI
Mãe: EDINADICARRA ELEGÂNCIA LIMA DIAS
Pai: FRANCISCO ELISTÂNIO LIMA DIAS
Endereço: Q-23, CASA-01, DIRCEU ARCOVERDE I, Nº
Bairro: DIRCEU ARCOVERDE I
Cidade: TERESINA
Telefone(s): 86-8827-9116

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência
1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

RELATA O NOTICIANTE QUE TRAFEGAVA PELA Av. RAUL LOPES, SENTIDO SUL/NORTE, CONDUZINDO A MOTOCICLETA DE MARCA HONDA/CG 160 FAN ESDI, ANO/MODELO 2016, COR VERMELHA, PLACA PIO-7918-PI, RENAVAN 1100674044, PROPRIETÁRIO DENNES WILLIAMS FERNANDES, MOMENTO EM QUE DESEQUILIBROU-SE E CAIU, SENDO SOCORRIDO POR UMA EQUIPE DO SAMU, CONFORME CHAMADO Nº 3379 E ENCAMINHADO AO HUT, CONFORME PRONTUÁRIO MÉDICO Nº 506269, O NOTICIANTE AFIRMA QUE NÃO É HABILITADO, PELO QUE DÁ CONHECIMENTO E REQUER BO PARA FINS DE DIREITO.

Antonio Carlos da Silva Leite - Mat.
AGENTE DE POLÍCIA

DERICK RICHELYSON ELEGÂNCIA DIAS - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia

Recebido em:
15 JUL 2019
MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:50
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564860800000006951087
Número do documento: 19112109564860800000006951087

Seguradora LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

Nº do sinistro ou ASL:	CPF da vítima:	Nome completo da vítima:
	060643563 83	DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

DADOS CADASTRAIS

Nome completo: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS — CPF: 060.643.563 83

Profissão: RECUSO — Endereço: QUADRA 23 CASA 01 — Número: — Complemento:

Bairro: DIRCEU 1 — Cidade: TERESINA — Estado: PIAUI — CEP: 64070 077.

E-mail: — Tel (DDD): 86.98827916

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

RENDA MENSAL:

☒ RECUSO INFORMAR ☐ ATÉ R$1.000,00 ☐ R$3.001,00 ATÉ R$5.000,00 ☐ R$7.001,00 ATÉ R$10.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R$1.001,00 ATÉ R$3.000,00 ☐ R$5.001,00 ATÉ R$7.000,00 ☐ ACIMA DE R$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)
☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 3389 ☐ (Informar o dígito se existir) CONTA: 55255 7 (Informar o dígito se existir)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)
Nome do BANCO: _____
AGÊNCIA: ☐ ☐ (Informar o dígito se existir) CONTA: ☐ ☐ (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

INVALIDEZ PERMANENTE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento referente ao do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

Recebido em: 15 JUL 2019 MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS

☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com a documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a conclusão da avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

MORTE

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorciado ☐ Separado Judicialmente ☐ Viúvo — Data do óbito da vítima:

Grau de Parentesco com a vítima: — Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não — Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não — Se tinha filhos, informar quantos: Vivos: Falecidos: — Vítima deixou nascituro (vai nascer)? ☐ Sim ☐ Não — Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Local e Data, TERESINA 15/07/2019

Nome: _____

CPF: _____

(*) Assinatura de quem assina A ROGO

Derick Richelyson Elegância Dias

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

TESTEMUNHAS

1ª | Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

2ª | Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

(*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU ROGO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura.

NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.

001/2018

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:50
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564860800000006951087
Número do documento: 19112109564860800000006951087

Seguradora LÍDER

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site **www.seguradoralider.com.br** ou entre em contato através de um dos numeros abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, Dennes Williams Alves Fernandes,

RG nº 2774.867, data de expedição 24/09/12

Órgão _____, portador do CPF nº 042.763.523.39,

com domicílio na cidade de TERESINA, no Estado de

PIAUI, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

Cesar de Medeiros Barros, nº 3845,

complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo

mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima

Derick Richelyson Clegômenio Dias, cujo o condutor era

Derick Richelyson Clegômenio Dias.

Veículo: MOTO Modelo: Honda/CG FAN 160 ESDI Ano: 2016

Placa: PIO-7918 Chassi: 9C2KC2200GR507089

Data do Acidente: 21/03/19

Cartório do 3º Ofício Teresina - PI

Local e Data: TERESINA/PI 01-07-2019

Recebido em: Dennes Williams Alves Fernandes

Assinatura do Declarante

15 JUL 2019

MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS

Assinatura do Condutor
(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE DENNES WILLIAMS ALVES FERNANDES. DOU FÉ. EM TEST [illegible] DA VERDADE.
Teresina-PI,01/07/2019. Selo:AAD53569-S21C
www.tjpi.jus.br/portalextra.
KATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:3,85 TJ:0,77 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:4,98 - OP:110
DECLARAÇÃO DO PROPRIETARIO DO VEICULO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Kátia Gardênia da Silva Santos Escrevente Autorizada Teresina - PI

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:50
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564860800000006951087
Número do documento: 19112109564860800000006951087

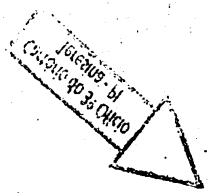

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:50
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564860800000006951087
Número do documento: 19112109564860800000006951087

Recebido em:

15 JUL 2019

MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS

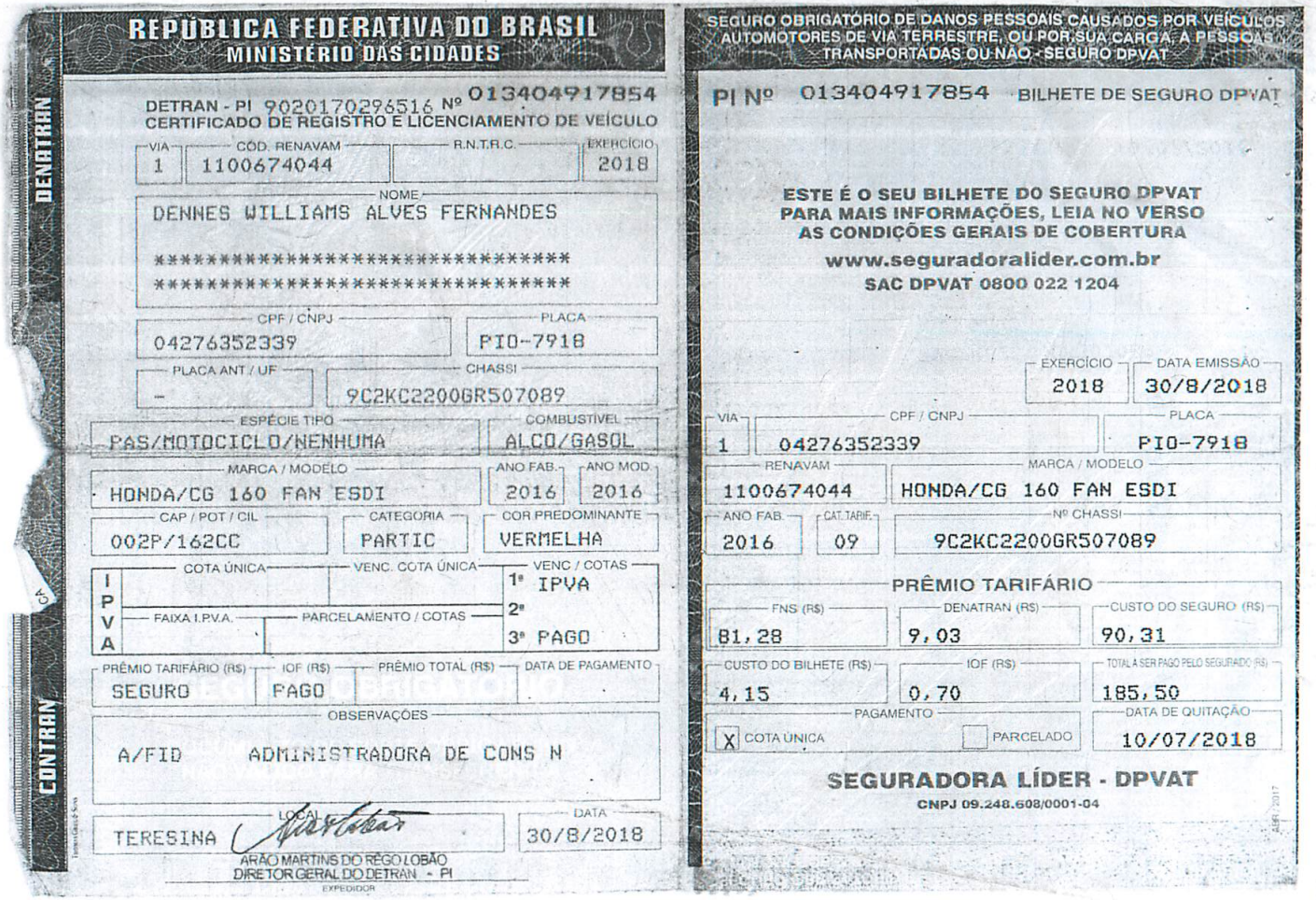

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - PI 9020170296516 Nº 013404917854
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	1100674044		2018

NOME
DENNES WILLIAMS ALVES FERNANDES
****
****

CPF / CNPJ	PLACA
04276352339	PIO-7918

PLACA ANT / UF	CHASSI
-	9C2KC2200GR507089

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MOTOCICLO/NENHUMA	ALCO/GASOL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD
HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016	2016

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
002P/162CC	PARTIC	VERMELHA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
		1ª IPVA
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª
		3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO	PAGO		

OBSERVAÇÕES
A/FID ADMINISTRADORA DE CONS N

LOCAL	DATA
TERESINA	30/8/2018

ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013404917854 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	30/8/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	04276352339	PIO-7918

RENAVAM	MARCA / MODELO
1100674044	HONDA/CG 160 FAN ESDI

ANO FAB.	CAT.TARIF.	Nº CHASSI
2016	09	9C2KC2200GR507089

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
81,28	9,03	90,31

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,70	185,50

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	10/07/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

Num. 7273609 - Pág. 5

CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

◆ O SEGURO DPVAT COBRE **DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE**, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.

◆ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELES MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.

◆ SÃO COBERTOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

◆ SE VOCÊ, FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU SEUS FAMILIARES, REÚNA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INDENIZAÇÃO E DIRIJA-SE A UMA DAS UNIDADES CONVENIADAS. PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS CONSULTE-OS EM **www.seguradorabrasileira.com.br**. SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT: 0800 022 1204.

◆ **VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:**

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
R$ 13.500,00	até R$ 13.500,00	até R$ 2.700,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE; CERTIDÃO DE ÓBITO; CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DOS BENEFICIÁRIOS(A) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) (VÍNCULO COM O FALECIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE; COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE; BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR OU DOCUMENTO EQUIVALENTE; DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM DECORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE; CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CONTA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E RELAÇÃO DOS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE. ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES; RECIBO ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DE CADA MÉDICO OU PROFISSIONAL QUE PRESTOU ATENDIMENTO, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, NOME LEGÍVEL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRM, NÚMERO DO CPF OU CNPJ E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EFETUADO, COM A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO E CÓPIA DO LAUDO ANATOMOPATOLÓGICO QUANDO HOUVER.

COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CNSP Nº 272/2012.

◆ **IMPORTANTE!**

- NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.

- O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 272/2012.

◆ **PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO:** TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

◆ A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

◆ O SEGURO DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.

◆ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE RUBRICA.

◆ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA COTA OU COTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA. CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DIFEREM DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.

◆ O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 168/1980).

◆ 50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

- 45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 8.212/1991).

- 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA LEI Nº 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
SAC DPVAT 0800 022 1204
Seguradora Líder - DPVAT **www.seguradorabrasileira.com.br**

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, SOLICITAÇÕES, LOCAIS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE PEDIDOS DE EDEMAIS DÚVIDAS.

SUSEP
DISQUE - SUSEP
0800 021 8484
www.susep.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO, ATUARIAL, ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATIVIDADE SEGURADORA, RESSEGURADORA, CORRETORES DE SEGUROS.

SEGURO OBRIGATÓRIO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ENCARGOS DO DETRAN

AUTENTICAÇÃO MECÂN

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:50
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109564860800000006951087
Número do documento: 19112109564860800000006951087

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS** **(Prontuário: 506269)**
Endereço: QD 23 CASA 1 - DIRCEU ARCOVERDE - TERESINA - PI CEP: 64077-070
Nascimento: 20/03/1996 Idade: 23a0m29d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 235420
Requisição: 936767 Solicitação: 28/03/2019 Solicitante: RICARDO SOARES VALENÇA
Controle: 1182171 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 229 LEITO 218

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 28/03/2019

JOELHO DIREITO

O estudo radiológico do joelho direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Aumento de volume de partes moles do joelho.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 18/04/2019

VERA LUCIA RIOS ARAUJO
CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727
Profissional Responsável

Recebido em:
15 JUL 2019
MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS

Joana Luísa Mendes de Macedo
Matric... 390
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:51
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565026700000006951088
Número do documento: 19112109565026700000006951088

HUT

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

Recebido em:

15 JUL 2019

MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS

NOME DO PACIENTE: Derick Richelyson Clemonica Dias

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 506269

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO – SAME

"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS À SUA UTILIZAÇÃO".

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47390
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

ORTOPEDIA

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

BOLETIM DE ENTRADA (BE) NHC 260349 05 08:30

Imp: 21/03/2019 23:04:04
(User: WILLIAM MACHADO)
(Estacão: CONSULFA03)

DADOS DO PACIENTE:

Nome: DERCK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS			**Prontuário:** 506269
Mãe: EDINADEGARRA ELEGANCIA REGO DIAS		**Pai:**	
End.Resid.: QD 23 CASA 1 - DIRCEU ARCOVERDE - TERESINA - PI - CEP: 64077-070			
Nascimento: 20/03/1996	**Idade:** 23a0m1d	**Sexo:** Masculino	**Fone:** 83-98878-6561
Responsável: SYNARA		**CNS:**	
Profissão: VENDEDOR		**Documento:** CPF: 060.643.563-83	
G. Instrução: Médio Incompleto		**E.Civil:** Solteiro(a)	

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 713410	**Entrada:** 21/03/2019 22:25:00	**Convênio:** S U S	**Proced:** 0301060061
Motivo da Procura (conforme Paciente/Acomp): ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC			
Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU			

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresentação:	**Classificação:**	**Cor:** Indefinido
Breve História Clas. Risco:		

SSVV: (Hora: ____:____)

Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m2	Pulso: bmp	Pressão: mmHg

Queixa Principal / Dados Clinicos / Conduta:

PACIENTE VITIMA DE QUEDA MOTOCICLISTICA HÁ1 HORA, COM USO DE CAPACETE, NEGA DESMAIO, VÔMITOS, OTORRAGIA, E EPISTAXE, NEGA INGESTA ALCOOLICA, CONSCIENTE, FÁSICO E EUPNEICO.
A) VIAS AEREAS PERVIAS ,FASICA, COM EM COLAR CERVICAL E PRANCHA RÍGIDA
B) MURMURIO VESICULAR PRESENTE BILATERALMENTE SEM RONCOS OU SIBILOS, PULSO:70.BPM ,SAT 02:97%
C) PRESSAO:120/80MMHG
D) PUPILAS ISOCORICAS FOTORREAGENTE
SEM SINAL DE LESAO EM CABEÇA.
E) ESCORIAÇÃO EM PERNA DIREITA E JOELHO DIREITO.

RAIO-X REALIZADO
DATA / /
Técnico:

Diagnóstico Inicial: ?

CID:

Exames Complementares:
(1177861) - JOELHO DIREITO
(1177862) - PERNA DIREITA

Recebido em: 15 JUL 2019
MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS

Prescrição Médica:
1. SF 0,9% - 500ML, EV, P/ MV.
2. DIPIRONA - 01 AMP + AD, EV, 6/6H
3. TILATIL - 1 AMP + AD, EV AGORA

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula 7390
SAMU/HUT
CONFERE COM O ORIGINAL

Motivo da Alta/Encerramento:
Observação (Adulto) DATA: / / . HORA: :

Dr. Elson Gomes de Castro
Médico
CRM-PI 5813

Assinatura Paciente ou Responsável

WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO
CRM 3811 Em: 21/03/2019 23:03:58

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

Interessa:

Paciente vítima de acidente motociclístico (segundo informação colhida) apresentando dor em joelho (D) ao exame físico. Mucosa e mucosa hidratada e mucosa hidratada preservada. MID com dor à palpação e limitação de movimento e deformidade de tíbia. Ao RaioX: Fratura cominuta em patela (D).

Conduta: Internação hospitalar + ato cirúrgico

Dr. Marcio Viana
Medico
CRM-PI 6152

Joana Luisa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47390
SAU - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

Fls. Nº_____
Proc. Nº_____
Rubrica_____

FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DATA 27 / 03 / 19

NOME DO PACIENTE: Derik Richelyson Elegarde Sales	PRONTUÁRIO Nº:
DIAGNÓSTICO:	CIRURGIA:
ANESTESIA: Rouqu	Nº DA SALA: 08
CIRURGIÃO: Dr. Andre	CPF Nº:
AUXILIAR:	CPF Nº:
ANESTESIA: Drª Denise	CPF Nº:
INSTRUMENTADORA: Dayana	CPF Nº:

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI 24	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	02		LUVA Nº 7,5 / 8,0	PAR	01	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA Nº_____	PAR		
AGULHA RAQUE	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	06	
ALCOOL 70%	ML	50		PVPI DE GERMANTE	ML	80	
ALGODÃO	BOLA	—		PVPI TÓPICO	ML	80	
ÀGUA OXIGENADA	ML	—		PVPI TINTURA	ML	—	
COMPRESSA	PAC.	03		SERINGA 20CC	UNID.	03	
EQUIPO MACRO- GOTA	UNID.	—		SERINGA 10CC	UNID.	02	
ESPARADRAPO	CM	80		SERINGA 5CC	UNID.	02	
ESCALPE Nº	UNID.	-		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML	—		SORO FISIOLÓGICO 500	FRASCO	02	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO Nº	UNID.	-		Curpon	UN	02	
FIOS	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO**	**OCORRÊNCIA**			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG							
CAT. GUT.SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON	2.0	02					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE: Rosy			
PROLENE							

Joana Luisa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47390
SAU/FMS
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

188166

1-Nome do estabelecimento solicitante:	2-CNES	Código da Internação:
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	5828856	
3-Nome do estabelecimento executante:	4-CNES	
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	5828856	23542(

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS — 6 - Prontuário: 506269

7-CNS: 706202537202467 — 8-Nascimento: 20/03/1996 — 9-Sexo: Masculino — CPF: 060.643.563-83

11-Mãe: EDINADIGARRA ELEGANCIA REGO DIAS — 12-Fone: 83-98878-6561

13-Resp: SYNARA — 14-Cor: Amarela

15-Ender: QD 23 CASA 1 - DIRCEU ARCOVERDE - CEP: 64077-070

16-Munic: TERESINA — 17-Cod.IBGE: 221100 — 18-UF: PI — 19-CEP: 64077-070

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:

PACIENTE VITIMA DE QUEDA MOTOCICLISTICA HÁ1 HORA, COM USO DE CAPACETE, NEGA DESMAIO, VÔMITOS, OTORRAGIA, E EPISTAXE, NEGA INGESTA ALCOOLICA, CONSCIENTE, FÁSICO E EUPNEICO. ESCORIAÇÃO EM PERNA DIREITA E JOELHO DIREITO.

21 - Condições que justificam a internação:

TRATAMENTO CIRURGICO

0408050101 S820(PATELECTOMIA)+0408050128 M228(REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO)

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

ef+rx

23-Diagnóstico Inicial:

.nformaçao Posterior)

24-CID Prin: 25-CID Sec.: 26-CID C.Ass.:

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28-Cod.Proced.: 0415030013 — 27-Procedimento Solicitado: TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO — Tempo SUS 9999

29-Clínica: — 30-Caráter: 02 — Ident.: 01 — 31-Docum.: CPF — 32-Doc. Méd. Solic.: 003.695.133-12

33-Nome Profissional Solicitante/Assistente: ANDRÉ LEAL DE VASCONVELOS — 34-Data Solicitação: 21/03/2019

35-Ass.Carimbo Med.Sol.(CRM)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36-( ) Acidente de Trânsito
37-( ) Acidente Trabalho Típico
38-( ) Acidente Trabalho Trajeto

39-CNPJ Segurdora: — 40-No.Bilhete: — 41-Série:

42-CNPJ Empresa: — 43-CNAE Empresa: — 44-CBOR:

45 - Vínculo com a Previdência:

( ) Empregado ( ) Empregador ( ) Autônomo ( ) Desempregado ( ) Aposentado ( ) Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador: — 47-Data Autorização: 22/04/19

Marcondes Martins S. Moura
Médico Auditor - FMS - Teresina
CRM PI 1260 - CNS 170263951200001
48-Documento:)CNS ( )CPF — 49-Num. Documento: — Carimbo (Rg.Conselho)

- Assinatura Paciente ou Responsável:

Synara

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula 7390
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL

Usuário: (CECILIA BRITO)
Consulta Local: 713410
Consulta SUS:
Impressão: 08/04/2019 11:46:43

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)	Nº LAUDO: 188866
	AIH: 2219100212252

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	CNES
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	5828856

ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	CNES
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS	NOME DO PACIENTE	NASCIMENTO	PRONTUÁRIO	SEXO
706202537202467	DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS	20/03/1996	506269	M

DOCUMENTO	TELEFONE	NOME DA MÃE	RESPONSÁVEL
	86999999999	EDINADIGARRA ELEGANCIA REGO DIAS	SYNARA

CEP	ENDEREÇO (LOGRADOURO)	NUMERO / LOTE
64000010	QUADRA 23	1

BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF
DIRCEU		TERESINA	PI

PROCEDIMENTO PRINCIPAL

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL	CÓD. PROCEDIMENTO PRINCIPAL
TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO	0415030013

MUDANÇA DE PROCEDIMENTO

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR	CÓDIGO
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA	0408050527

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA	CÓDIGO
TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO	0415030013

DIAGNÓSTICO INICIAL	CID 10 PRINCIPAL	CID 10 SECUNDÁRIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
FRATURA DA ROTULA PATELA	S820		

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

PACIENTE VITIMA DE QUEDA MOTOCICLISTICA HÁ 1 HORA, COM USO DE CAPACETE, NEGA DESMAIO, VÔMITOS, OTORRAGIA, E EPISTAXE, NEGA INGESTA ALCOOLICA, CONSCIENTE, FÁSICO E EUPNEICO. ESCORIAÇÃO EM PERNA DIREITA E JOELHO DIREITO.TRATAMENTO CIRURGICO: PATELECTOMIA 0408050101 S820 + REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO 0408050128 M228

PROFISSIONAL SOLICITANTE

NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)
ANDRE LEAL DE VASCONCELOS	

CNS SOLICITANTE	DATA SOLICITAÇÃO
980016288313489	10/04/2019

AUTORIZAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)
MARILEA DA SILVA LEAL	

CNS AUTORIZADOR	ORGÃO EMISSOR	DATA AUTORIZAÇÃO
980016281738417		10/04/2019 10:36:10

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47300
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL

nk

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
centro cirúrgico

Nome do Paciente: Derik Richelyson Elegância Dias

Diagnóstico pré-operatório: FRATURA DE PATELA ESTRELADA ALTAMENTE COMINUTA (D)

Operação - Tipo: PATELECTOMIA TOTAL COM REPARO DO MECANISMO EXTENSOR.

Cirurgião: Dr. André — André Leal de Vasconcelos, Ortopedia / Cirurgia da Mão, TEOT - CRM - PI: 4803

1º Assistente:

2º Assistente:

3º Assistente:

Instrumentador(a): Rayana

Anestesista: Dra Denise

Anestesia: Raquel

Anestésico(a):

Data da Operação: 27.03.19

Início:

Fim:

Diagnóstico Pós-operatório: S4080 50.10.1 - S820
S4080 50 128 - M228

Relatório Imediato do Patologista:

Acidente Durante a Operação: FRATURA DE PATELA ESTRELADA + GRANDES FRAGMENTOS OSTEOCONDRAIS, OPTADO POR PATELECTOMIA POR IMPOSSIBILIDADE DE SÍNTESE

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO
(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

Joana Lyra Mendes de Mesquita, Matrícula: 47390, SAME - HUT, CONFERE COM O ORIGINAL

(1) PACIENTE EM DDH SOB RAQUIANESTESIA
(2) ASSEPSIA, ANTISSEPSIA + CAMPOS
(3) INCISÃO LONGITUDINAL + DIVISÃO POR PLANOS.
(4) VISUALIZAÇÃO DE FRATURA DE PATELA ESTRELADA, COM LESÃO OSTEOCONDRAL IMPORTANTE, OPTADO ENTÃO POR PATELECTOMIA TOTAL
(5) REPARO DO MECANISMO EXTENSOR COM SUTURA
(6) REFORÇO COM PONTO DE KRACOW + SUTURA COM PONTOS SIMPLES
(7) SUTURA + CURATIVO FINAL

Mod. 76 HUT

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

FOLHA DE ANESTESIA

UNIDADE DE SAÚDE

NOME DO PACIENTE Deri K R. Elegonia Dias					Nº DE REGISTRO	
DATA: 27.03.19	P. ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGUÍNEO	HEMATIMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA
EXAMES DE URINA	ASA 1, nega alergia					
FUNÇÃO RESPIRAT´RIA						
SISTEMA CIRCULATÓRIO					ELETROCARDIOGRAMA	
SISTEMA RESPIRATÓRIO					ASMA	BRONQUITE
SISTEMA DIGESTIVO				SISTEMA URINÁRIO		
ESTADO MENTAL				CORTICOIDES	ATARAXICOS	OUTROS
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERTÓRIO					FÍSICOS	
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DOSES)				APLICADO AS	EFEITOS	

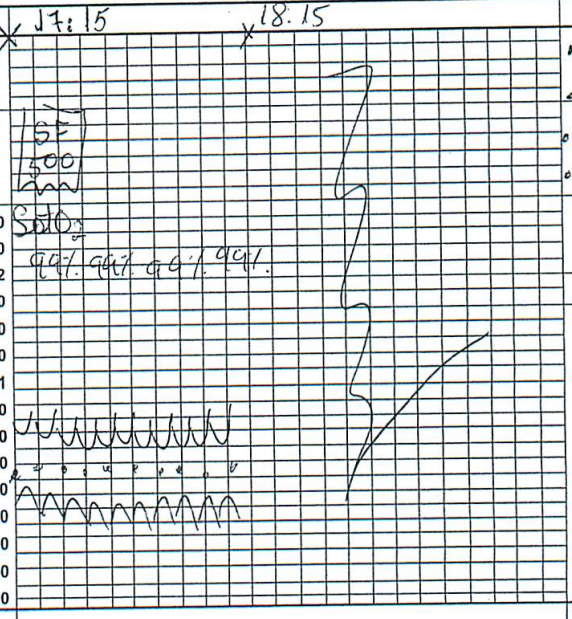

AGENTES ANESTESICOS
OXIGÊNIO 1 2 3
LÍQUIDOS
SO-UTO 500 400
SANGUE 300 200
OUTROS 100
TEMPERATURA T
C° 38
P. ARTERIAL V O PULSO
INÍCIO E FIM ANESTESIA X
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO
RESPIRAÇÃO O

SÍMBOLOS

TOTAL DE DOSES
- Cefazolina 1g
- Ondansetrona 1amp
- Tenoxicam IPR
- Dexametasona 1amp

Sedação.

SEQUÊNCIA
1 midazolan 5mg
2
3 Raquianestesia
4
5 e/Quincke 27
6
7 L3-L4
8
9 Lidocaina
10
11 bupivacaina
12
13 pesada 13mg +
14 fentanil 15 µg +
15

DURAÇÃO morfina 60µg

TÉCNICAS Raquianestesia + sedação.	INCIDENTE - ACIDENTE
OPERAÇÕES	
CIRURGIÕES	
ANESTESISTAS	
	CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS
PARTICULARIDADES	

Dr. Cristiano Guimarães Anestesiologista CRM 4925

Joanita Luísa Mendes de Mesquita Matrícula 87390 SES - HUT CONFERE COM O ORIGINAL

MOD 76 - HUT

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PRESCRIÇÃO MÉDICA

UNIDADE DE SAÚDE:

NOME DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	CLÍNICA	ENF. OU APT	LEITO	DATA DE NASCIMENTO
DERIK RICHELYSON ELEGÂNCIA	2145	ORTO	304	318	

DATA / HORA DA PRESCRIÇÃO	MÉDICO ASSISTENTE	ALERGIAS:

PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
(1) DIETA GERAL		22h. pós retorno do CC, estável
(2) CEFALOTINA → 1AMP, EV, 6/6h.	22h 06h	
(3) TRAMADOL → 1AMP, EV, 8/8h.		
(4) CETOPROFENO → 1AMP, EV, 8/8h	22h 06h	
(5) CCGG + SSN		
(6) TALA INGUINO MALEOLAR		24 06

Jennifer L. Castro
Enfermeira
COREN-PI 118.412

Jean Luis Moreira de Araújo
Médico Residente
CRM-PI 7877
HUT-CEST

Antônio José de Vasconcelos
Ortopedia / Cirurgia da Mão
TEOT 1837 / CNM - PI 4803

CRM:

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM – PÓS – OPERATÓRIO – SRPA

NOME Maria Michelly [illegible] Bleyãnade [illegible] IDADE 36 anos | DATA 27/03/2019

HORÁRIO DE ADMISSÃO 19 hs 50 min | TIPO DE ANESTESIA( )GERAL(X)RAQUE( )BLOQUEIO( )PERIDURAL ( )SEDAÇÃO

CIRURGIA REALIZADA Paretectomia total com [illegible] de mecanismo extensor | CIRURGIÃO André

SINAIS VITAIS	HORÁRIO ADMISSÃO		SAIDA
PRESSAO ARTERIAL (mmHg)	88 bpos		125/67
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)	112 bom		93
SATURAÇÃO DE 02 (%)	97%.		98%.
TEMPERATURA AXILAR (O° C)			
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (rpm)			
NOME/ MATRÍCULA	Patrícia 374.740-1 COREN-PI		

ÍNDICE DE ALDRETTE E KROULIK			ADMISSÃO			SAÍDA
ATIVIDADE MUSCULAR	Movimenta os quatro membros	2	2 ☐	2 ☐	2 ☐	2 ☑
	Movimenta dois membros	1	1 ☑	1 ☐	1 ☐	1 ☐
	É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	0	0 ☐	0 ☐	0 ☐	0 ☐
RESPIRAÇÃO	É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	2	2 ☑	2 ☐	2 ☐	2 ☑
	Apresenta dispnéia ou limitação da respiração	1	1 ☐	1 ☐	1 ☐	1 ☐
	Tem apnéia	0	0 ☐	0 ☐	0 ☐	0 ☐
CIRCULAÇÃO	PA em 20% do nível pré-anestésico	2	2 ☑	2 ☐	2 ☐	2 ☑
	PA em 20-49% do nível anestésico	1	1 ☐	1 ☐	1 ☐	1 ☐
	PA em 50% do nível pré-anestésico	0	0 ☐	0 ☐	0 ☐	0 ☐
CONSCIÊNCIA	Esta lúcido e orientado no tempo e espaco	2	2 ☑	2 ☐	2 ☐	2 ☑
	Desperta, se solicitado	1	1 ☐	1 ☐	1 ☐	1 ☐
	Não responde	0	0 ☐	0 ☐	0 ☐	0 ☐
SATURAÇÃO O2	É capaz de manter saturação de O_2 maior de 92% respirando em ar ambiente	2	2 ☑	2 ☐	2 ☐	2 ☑
	Necessita de O_2 para manter saturação maior que 90%	1	1 ☐	1 ☐	1 ☐	1 ☐
	Apresenta saturação de O_2 menor que 90%, mesmo com suplemento de O_2	0	0 ☐	0 ☐	0 ☐	0 ☐
		TOTAL				
		ASS.				

ESCALA DE DOR ADMISSÃO

ESCALA DE DOR ALTA

ONDA VESICAL		( )DRENO DE SUCÇÃO		( )DRENO TORACICO		( )DVE		( )COLOSTOMIA	SONDA ( ) NASOG( )NASOE
hs	mL	hs	mL	hs	mL	hs	mL		
hs	mL	hs	mL	hs	mL	hs	mL		

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:

19:50h - Admitido em SRPA em POI de Paretectomia, sob raquianestesia. Consciente, orientado, empavio, emitrio limpo ——— Juliana 271.566

22h - Alta SRPA ——— Juliana 271.566

Joana Luisa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47390
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL
ANESTESIOLOGISTA
CRM-PI 4924

PRESCRIÇÃO MÉDICA

ALTA SRPA

Alta da RPA Sem queixas

HORÁRIO

ANESTESIOLOGISTA

229/218

ENCAMINHAMENTO [ ]EXTERNO [X] SALA DE GESSO [ ] IMAGENS E GRÁFICOS [ ]

[ ]1 [ ]2 [ ]3 [ ] EMERGÊNCIA PED. UTI: [ ]PED [ ]NEURO [ ]GERAL [ ]4 [ ]QUEIM. CLÍNICA: [ ]PED [X]ORT [ ]NEU [ ]CIR [ ]MÉD

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

INDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HO TA E URGÊNCIA DE
RESINA - HUT

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	DATA NASC	IDADE	CLÍNICA	ENF. OU AP	LEITO	MÉDICO ASSISTENTE
DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS	506269	20/03/1996	23	Ortopédica	229	218	

DATA/HORA CÓDIGO	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIOS	OBSERVAÇÕES
DI : 21/03/2019	FRAT. PATELA D		
27/03/19	Aguardo Cirurgia		
1	Dieta oral livre		
2	jelco salinizado		
4	Plasil _ 01 amp + AD EV 8/8h S/N		
5	Ranitidina 150mg _1comp VO 8/8hs	14 22 06	
6	Tramadol 100mg _01amp + SF 0,9% 100ml EV 8/8hs SN		
7	Dipirona _1comp VO 6/6hs	12 18 24 06	
8	Cuidados gerais e sinais vitais		

Dr. Yuri Jivago Félix
Ortopedista/Traumatologista
CRM-PI:2308/CRM-MA:3367

Joana Lúcia Alm... Vasconcelos
Matrícula 39... SAMU
CONFERE COM O ORIGINAL

Dr.Giordanio Cronembreger /	Dr. Yuri Jivago Félix /	Dr.Ricardo S. Valença /	Dr.Paulo H. L. Pessoa Filho	
umatologia /	Ortopedia e Traumatologia/	Ortopedia e Traumatologia /	Ortopedia e Traumatologia	
10029 /	CRMPI2308 /	CRM3766-TEOT:11305 /	CRM3367	

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU

SAMU 192

DN: 20.03.96

Dados do Chamado

01 Nº do chamado: 3379
02 Data do chamado: 21/03/19
03 PRO (código):
04 Saída do PA: 21:30
05 Chegada ao local: 21:45
06 Saída do local: 22:00
07 Chegada ao 1º hospital: 22:43
08 Saída do 1º hospital:
09 Chegada ao 2º hospital:

Local da Ocorrência

10 Endereço: Av Raul Lopes
11 Bairro: Ininga
12 Município-UF: Pi-Te
Código IBGE:
13 Ponto de referência:

Dados do Paciente

14 Nome: Derick Richelyson Ebrancia Dias
15 Sexo: 1- Masculino 2- Feminino 9- Ignorado
16 Idade: 23 (3) 1- Dia 2- Mês 3- Ano 9- Ignorado
Se idade ignorada, preencha com 999
17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

Tipo de Ocorrência

18 Tipo de ocorrência: 01
01 - Acidente de transporte
02 - Agressão física-espancamento
03 - Agressão física-FAF
04 - Agressão física-FAB
05 - Urgência psiquiátrica
06 - Tentativa de suicídio
07 - Envenenamento
08 - Afogamento
09 - Queimadura
10 - Choque elétrico
11 - Queda
12 - Urgência clínica
13 - Urgência obstétrica
14 - Transferência
15 - Exames complementares
16 - Outros
17 - Já removido
18 - Falso chamado

Acidente de Transporte

19 Vítima: 1
1 - Pedestre
2 - Condutor
3 - Passageiro
9 - Ignorado

20 Meio de locomoção: 3
1 - A pé
2 - Automóvel
3 - Motocicleta
4 - Bicicleta
5 - Ônibus/Micro-ônibus
6 - Outro
9 - Ignorado

21 Outra parte envolvida: 3
1 - Automóvel
2 - Motocicleta
3 - Ônibus/Micro-ônibus
4 - Bicicleta
5 - Objeto fixo
6 - Animal
7 - Outra
9 - Ignorado

22 Equipamentos de segurança
Capacete
Airbag
Cinto de segurança
Assento para criança

Exame Físico

23 Glasgow = 15
ABERTURA OCULAR: 4
4- Espontânea
3- À voz
2- À dor
1- Nenhuma

RESPOSTA VERBAL: 5
5-Orientada
4-Confusa
3-Palavras inapropriadas
2-Palavras incompreensíveis
1-Nenhuma

RESPOSTA MOTORA: 6
6-Obedece a comandos
5-Localiza dor
4-Movimento de retirada
3-Flexão anormal
2-Extensão anormal
1-Nenhum

24 Sinais Vitais
Pulso: 97
Resp.
PA: 100x60
TAX.
Sat02: 96

25 Local da lesão

26 Pupilas: 1
1- Iguais 2- Desiguais

27 Pulso: Radial 1 Central
1- Cheio 2- Fino 3- Ausente

28 Sangramento: 2
1 - Sim 2 - Não

29 Dor: 7
ESCALA DE DOR DE 0 A 10
0 Sem Dor — Leve — 3 — Moderada — 7 — Intensa — 10

30 Fratura 1 - Sim ☐ Exposta ☐ Fechada 2-Não 3-Suspeito ☒

Assistência

31 Procedimentos realizados (1 - Sim 2 - Não)
☐ Aspiração
☐ Oxigênio
☐ Curativos
1 Prancha longa/curta
1 Colar cervical
2 Kred
☑ Imobilização de extremidades
☐ Reanimação cardiopulmonar
☐ Assistência obstétrica
☐ Glicemia
☐ Acesso Venoso
☐ Medicamentos a)
b) c)

Recebido em: 15 JUL 2019

Hospital de Destino

32 Hospital de Destino: HUT
☐ Não Removido
MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS

33 Condições de entrada: 2
1-Melhorado 2-Piorando 3-Inalterado

34 Óbito: 2 (1-Sim 2-Não)
☐ Antes do socorro ☐ Antes do transporte ☐ Durante o transporte

Observações Interdisciplinar

Criança sofreu acidente com moto dirigida pelo tio, estava no banco de trás e caiu em queda de própria altura. Foi levado pelo SAMU ao HUT.

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia Marques
P/ Marília Veloso Cantanhede
Gerente Administrativa SAMU

Dr. Felipe José M. Raulino Neto
Proctologista ACR Cirurgião
CRM-PI 3128
Responsável pela recepção

Socorristas
Médico
AE/TE
Enfermeiro
Condutor

Versão: 27.11.2011

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:53
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565131800000006951093
Número do documento: 19112109565131800000006951093

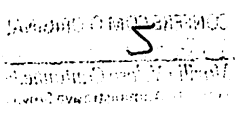

Seguradora LÍDER Administradora do Seguro DPVAT (/)

Buscar no site

A COMPANHIA | SEGURO DPVAT | PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) | CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS | SALA DE IMPRENSA | TRABALHE CONOSCO | CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhad do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190428592 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME
BENEFICIÁRIO DERICK RICHELYSON ELEGANCIA DIAS
CPF/CNPJ: 06064356383

Posição em 20-11-2019 09:51:32
O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiári
Data do Pagamento: XX/XX/XXXX
Valor da Indenização: R$00.000,00
Juros e Correção: R$00.000,00
Valor Total: R$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
23/07/2019	R$ 2.531,25	R$ 0,00	R$ 2.531,25

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
31/07/2019	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/9AIZ0pIDAZhpSb92Uk3F api_key=QQnlz67zcRTIHfCuBYpn4AsJWBAVUNciHWuWcDaTAfQ=)
18/07/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/2___Pq2jvdfez2qq+jwfe9iQ api_key=QQnlz67zcRTIHfCuBYpn4AsJWBAVUNciHWuWcDaTAfQ=)

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:54
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565350400000006951101
Número do documento: 19112109565350400000006951101

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

Disponível na App Store (https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8) DISPONÍVEL NO Google Play (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE

(/Pages/Acessibilidade.aspx) (/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(https://www.seguradoralider.com.br)

(https://[illegible]at_oficial/)
l%C3%ADder-
dpvat)

Serviços

- Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:54
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565350400000006951101
Número do documento: 19112109565350400000006951101

- Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- Mapa do Site (/Mapa-do-Site)
- Consumidor.gov (https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288)

Termos de uso e política de privacidade (/Pages/Termos-de-Uso.aspx)

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO - 21/11/2019 09:56:54
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112109565350400000006951101
Número do documento: 19112109565350400000006951101